



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5726 / 2021

Requerente: **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 73.721.664/0001-13
 Contato: **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - habitec.engenharia@gmail.com**

Telefone: **35246060 - 9942-0880**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO
 CONTRATO 18/2021
 TOMADA DE PREÇOS 22/2020

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 04 de Junho de 2021.

DANIELA RAITZ
 Protocolista

Anexo: _____



MEMORANDO SMEC – Nº 231/2021

**AO
SETOR DE LICITAÇÕES****TERMO DE APOSTILAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020**

OBJETO: execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Eptácio Pessoa, Secção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal.

Contrato de Empreitada nº 18/2021

P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.721.664/0001-13, com sede na Rua UNIAO DA VITORIA, 878, CEP: 85605040 - Bairro VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, representada pelo senhor CELSO VICENTE PINTO, inscrito no CPF sob o nº 386.319.549-34 e portador de RG nº 3.218.117-1-SSP-PR

SOLICITAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

Alteração da natureza de despesa:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3310	07.002.12.361.1201.1003	104	4.4.90.51.01.05	Do Exercício
3302	07.002.12.361.1201.1003	147	4.4.90.51.01.05	Do Exercício anterior

Para:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	07.002.12.361.1201.1003	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3272	07.002.12.361.1201.1003	147	3.3.90.39.16.00	Do Exercício anterior

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



Francisco Beltrão
FRANCISCO BELTRÃO

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 18/2021, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.721.664/0001-13, com sede na Rua UNIAO DA VITORIA, 878, CEP: 85605040 - Bairro VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor CELSO VICENTE PINTO, inscrito no CPF sob o nº 386.319.549-34 e portador de RG nº 3.218.117-1-SSP-PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços Nº 22/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Seção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal, conforme especificações, projetos e planilha orçamentária, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	75050	Execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Seção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m².	84.365,70	36.161,22	120.526,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 120.526,92 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos do FNDE – PAR – Escola Epitácio Pessoa/Seção Jacaré e de receita vinculada à Educação Básica.



Francisco Beltrão
FRANCISCO BELTRÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3310	07.002.12.361.1201.1003	104	4.4.90.51.01.05	Do Exercício
3302	07.002.12.361.1201.1003	147	4.4.90.51.01.05	Do Exercício anterior

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



FRANCISCO BELTRÃO

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra *(quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros)*;
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



FRANCISCO BELTRÃO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Responsável Técnico pela obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor CELSO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o PR-22967/D e portador do CPF nº 386.319.549-34.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsável pela fiscalização da obra é a senhora FRANCIELLE C. ZAPELINI, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A40.663-5, designada pela Portaria Municipal nº 330/2020, de 20 de outubro de 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

000427



FRANCISCO BELTRÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;



FRANCISCO BELTRÃO

d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) Não mantiver sua proposta;

e.3) Abandonar a execução do contrato;

e.4) Incorrer em inexecução contratual;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) Apresentar documento falso;
- f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo, ou
- f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) Ter sido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
- f.8) Ter sido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

000428



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 18/2021
APOSTILAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020

Entre o município de Francisco Beltrão, e a empresa **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21, resolve aperfeiçoar e adequar o **Contrato de Empreitada nº 18/2021**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5726/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Secção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica formalizado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao **Contrato de Empreitada nº 18/2021**, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando a fonte de recurso do contrato:

Fonte de Recurso:

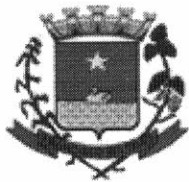
DOTAÇÕES				
Conta	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
3290	07.002.12.361.1201.1003	104	3.3.90.39.16.00	Do exercício
3272	07.002.12.361.1201.1003	147	3.3.90.39.16.00	Do exercício anterior

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **Contrato de Empreitada nº 18/2021**, de 22 de janeiro de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

Maria Ivonete da Silva
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 18/2021 – Tomada de Preços nº 22/2020.

OBJETO: Execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Eptácio Pessoa, Secção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal.

ADITIVO: Fica formalizado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Empreitada nº 18/2021, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando a fonte de recurso do contrato:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
3290	07.002.12.361.1201.1003	104	3.3.90.39.16.00	Do exercício
3272	07.002.12.361.1201.1003	147	3.3.90.39.16.00	Do exercício anterior

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

ATA 305/2021 - BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA

ATA 306/2021 - C F ANTONELLI EIRELI

ATA 307/2021 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

ATA 308/2021 - F G DE OLIVEIRA LTDA

ATA 309/2021 - JS COMERCIAL LTDA - ME

ATA 310/2021 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA

ATA 311/2021 - LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

ATA 312/2021 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ATA 313/2021 - POLO REPRESENTACOES LTDA

ATA 314/2021 - R C FERREIRA & CIA LTDA

ATA 315/2021 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA 316/2021 - SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

ESPÉCIE: Pregão nº 05/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino.

APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 5528/2021, fica formalizado o presente termo de apostilamento as Atas de Registro de Preços do Pregão 05/2021, com a finalidade de incluir a destinação dos itens para uso da Secretaria Municipal de Administração.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:DE51F383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 418/2021 - Dispensa de Licitação nº 57/2021.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para suprir a demanda emergencial de fornecimento de refeições prontas à população em estado de necessidade em decorrência da pandemia de COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 4.792 de 01 de abril de 2021.

ADITIVO: Fica formalizado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 418/2021, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando a fonte de recurso do contrato:

DOTAÇÕES						
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3160		06.007.08.122.0801.2200	000		3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:39E0E586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HELLMANN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 322/2021 - Pregão Eletrônico nº 33/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais.

ADITIVO: Fica formalizado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Ata de Registro de Preços nº 322/2021, para fim de aperfeiçoar e adequar a Cláusula Oitava do contrato, conforme solicitação da empresa, alterando o fiscal da contratada, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. Julio Cesar Moreira, portador do R.G. nº 2.111.425-1 e inscrito no CPF sob nº 371.647.169-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: [...]

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:53EFC38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2021 - Concorrência nº 01/2021.

OBJETO: Prestação de serviços na execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando valor do ITEM 3.2 da planilha de serviços (CAP 50/70), com preço unitário aumentado de R\$ 3.750,00/ton para R\$ 4.687,50/ton, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4699/2021.

Fica alterado valor do ITEM 3.2 da planilha de serviços (CAP 50/70), com preço unitário aumentado de R\$ 3.750,00/ton para R\$ 4.687,50/ton.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:83301A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 18/2021 - Tomada de Preços nº 22/2020.

OBJETO: Execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Seção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal.

ADITIVO: Fica formalizado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Empreitada nº 18/2021, para fim

de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando a fonte de recurso do contrato:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
3290	07.002.12.361.1201.1003	104	3.3.90.39.16.00	Do exercício
3272	07.002.12.361.1201.1003	147	3.3.90.39.16.00	Do exercício anterior

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:F816AC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 – Processo nº 379/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 41.191.505/0001-68. Itens 01 R\$124,00 e 02 R\$124,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 892.800,00 (oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:161B6483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de junho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de paver (intertravado) para Secretaria de Viação e Obras. Conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de junho de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações,

ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:E05A953B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2021

CONTRATO Nº002/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comemorativas e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de General Carneiro- PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R\$ 261.928,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 15/06/2022.

Valor: R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) para o período de 12 meses.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:98633F10

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106-2021

Portaria nº. 106/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.